



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 159 /02,

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.600,00, conforme indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Pedra Branca, criando dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com o Programa, como a seguir discrimina:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601.22.000.000.0000. 0000– INDÚSTRIA

0601.22.662.000.0000. 0000– PRODUÇÃO INDUSTRIAL

0601.22.662.123.1018. 0001– CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

Dotar o Município de espaço físico adequado à expansão da produção industrial

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 09 de dezembro de 2002.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0912001/02


PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **159/02**, de 09 de dezembro de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 09 de dezembro de 2002.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal